



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 250

“Estabelece o quadro Geral de Funcionários e Servidores Municipais, fixa-lhes os respectivos vencimentos e salários e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o quadro Geral de Funcionários e Servidores da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas com seus respectivos vencimentos e salários mensais para o exercício de 1987, de acordo com a seguinte tabela:

Unidades Orçamentárias	Cargo	Nº	Venc/salários
2.1. Gabinete e Secretaria	Secretário	01	3.215,02
	Coord. Do Projeto SIAT	01	3.215,02
	Coord. do Projeto CIATA	01	3.215,02
	Auxiliar do Projeto SIAT	01	1.506,17
	Auxiliar do IESA	01	1.506,17
	Auxiliar de Escritorio	01	1.506,17
	Contínuo/Zelador	01	2.013,22
	Mensal		16.179,79
Anual		194.171,48	
2.2. Administração Financeira	Tesoureiro	01	3.215,02
	Contador	01	4.761,94
	Auxiliar de contabilidade	01	3.215,02
	Mensal		11.191,98
	Anual		134.303,76
2.3. Serviço de Educação e Cultura	Professor do 1º grau	01	1.358,31
	Professor do Pré-primário	04	5.433,24
	Coord. da Merenda Escolar	01	1.358,31
	Zelador/merendeiros	05	6.791,55
	Bibliotecária	01	1.370,88
	Mensal		16.983,45
	Anual		203.801,40



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

2.4. Saúde	Medico da U.S.	01	10.000,00
	Auxiliar da Saúde	01	1.358,31
	Dentista	01	5.411,60
	Mensal		16.769,91
	Anual		201.238,92
2.5. Desporto Amador e turismo	Coord. do Esp. e turismo	01	1.358,81
	Auxiliar do Esp. E turismo		1.358,81
	Mensal		2.717,62
	Anual		32.611,44
2.6. Serviços Urbanos	Encar. Meio fios e matad.	01	1.358,31
	Mensal		1.358,31
	Anual		16.299,72
2.7. Serviços e obras públicas	Encar. do Cemitério	01	1.626,44
	Encar. do serv. jardim	01	1.624,44
	Operário do Serv. jardim	01	1.626,44
	Operários do bloquete	06	8.132,20
	Encar. Serv. de água	02	3.252,88
	Encar.serv. esgoto	01	1.626,44
	Mensal		17.890,84
	Anual		214.690,08
2.8. Serviço Munic. de Estradas	Encar. Serviço geral	01	2.957,16
	Encar. Serviços de estradas	01	2.134,73
	Operador de máquinas	02	5.914,32
	Motoristas	04	9.462,88
	Operários de est. e pontes	05	8.132,20
	Mensal		28.001,29
	Anual		343.215,48

Art. 2º - Ficam criados os cargos de 1 (um) Médico da Unidade Sanitária, 1 (um) Auxiliar de Saúde, 1 (um) Encarregado do Cemitério, 1 (um) Encarregado dos serviços de esgotos com vencimentos e salários constantes do Art. 1º desta lei.

Art. 3º - Os vencimentos e salários mencionados nesta lei poderão ser reajustados no decorrer do exercício, quando necessário, até o limite de 100% (cem por cento) dos valores vigentes no início do exercício.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, como se ela contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 14 de novembro de 1986.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal